



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 464/2010

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Ciências do Cuidado em Saúde), Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030966/10-62,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Ciências do Cuidado em Saúde)**, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS DO CUIDADO DE ENFERMAGEM E SAÚDE	EEAAC	04			60
METODOLOGIA DA PESQUISA	EEAAC	04			60
BIOESTATÍSTICA	EEAAC	03			45
TEORIAS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO	EEAAC	04			60
SEMINÁRIO DE PESQUISA I	EEAAC	04			60
SEMINÁRIO DE PESQUISA II	EEAAC	04			60
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO I	EEAAC	03			45
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO II	EEAAC	03			45
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO III	EEAAC	03			45
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO IV	EEAAC	03			45

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 1, denominada **O CUIDADO NOS CICLOS VITAIS HUMANOS, TECNOLOGIAS E SUBJETIVIDADES NA ENFERMAGEM E SAÚDE.**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ENFERMAGEM E SAÚDE	EEAAC	02			30
A INTERDISCIPLINALIDADE NA ATENÇÃO A SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	EEAAC	04			60
PSICOSSOMÁTICA, SUBJETIVIDADES E RELACÕES HUMANAS NA ENFERMAGEM E SAÚDE	EEAAC	04			60
ARTE, IMAGINÁRIO E CRIATIVIDADE EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	04			60
HISTÓRIA E FILOSOFIA DA CIÊNCIA E SUAS CONEXÕES COM A SAÚDE E A ENFERMAGEM	EEAAC	02			30
CIÊNCIA DA VIDA, ENFERMAGEM E ECOLOGIA	EEAAC	04			60
INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA	EEAAC	02			30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2, denominada **CUIDADOS COLETIVOS EM ENFERMAGEM E SAÚDE NOS SEUS PROCESSOS EDUCATIVOS E DE GESTÃO**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
ESTRATÉGIAS DO CUIDAR EM PROMOÇÃO DA SAÚDE	EEAAC	03			45
PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	03			45
GESTÃO DE PROGRAMAS OCUPACIONAIS	EEAAC	04			60
PROCESSO DE TRABALHO E A MICROPOLÍTICA DO CUIDAR EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	04			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
GESTÃO E A PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	04			60
GERONTOLOGIA E CORPO EM MOVIMENTO	EEAAC	03			45
PESQUISA CLÍNICA NA SAÚDE E NA ENFERMAGEM	EEAAC	03			45
MULHER E SAÚDE NA PERSPECTIVA DO CUIDAR	EEAAC	02			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 27 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 405 (quatrocentos e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1065 (um mil e sessenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 71(setenta e um) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
10 (dez) Disciplinas Obrigatórias	35			35	525
15 (quinze) Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	09			09	135
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Dissertação	27			27	405
Totais	71			71	1065

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2010

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor